



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 054/2022, de 29 de março de 2022

*DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO
MARANHÃO, AFETADAS POR FORTES E
INTENSAS CHUVAS (COBRADE 1.3.2.1.4 –
CHUVAS INTENSAS), CONFORME IN/MI 02/2016.*

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itinga do Maranhão e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

I – Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itinga do Maranhão, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2021 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;

II – Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Itinga do Maranhão – MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 051 de 16 de março de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informação E-SIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 04.001/2022 e Dispensa nº 001/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **A AMARO F DA SILVA (ASSESI)**, CNPJ 14.769.245/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Inglaterra nº 243, Q013, CEP: 60.714-150, Itaperi, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, CPF Nº 065.642.103-70, RG nº 2005009140672 SSP/CE, brasileiro, solteiro, coordenador de sistemas, residente à Rua Boa Esperança nº 95, Cond. Graphos, apto. 302, Bl. 10, Tutu, CEP: 65.066-190, São Luis/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) para um período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de março de 2022.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4c48148b3e98a121ff7b627e7fb3e6dd

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de uma Máquina tipo trator cortador de grama para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do Maranhão., nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.005/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R LUIS DOMINGUES, nº 2201, ENTRONCAMENTO, cidade de Itinga do Maranhão - MA, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.667.567,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2022.

Luciano Ferreira Santos
Secretário

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5260f18c9221d6579aa8fd9cc2315f82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 ESPECIE: CONTRATO Nº 154/2021 firmado em 22/10/2021. Com empresa **R B DE SOUZA RAMOS**, CNPJ nº 23.654.635/0001-08
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003/2021
3. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº09/2021 com fundamento na Lei Lei 8.666/1993
- 4.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VIGÊNCIA: até 22 de Outubro de 2022

6. VALOR: R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0052.2012.0000- manutenção da secretaria municipal de finanças

Natureza: 3.3.90.39.05- prestação de serviços

8. SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA e pela contratada RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8fd2320260382b3bc618245ddb5a263c

DECRETO 54/2022

DECRETO Nº 054/2022, de 29 de março de 2022

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, AFETADAS POR FORTES E INTENSAS CHUVAS (COBRADE 1.3.2.1.4 - CHUVAS INTENSAS), CONFORME IN/MI 02/2016.

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itinga do Maranhão e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

I - Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itinga do Maranhão, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2021 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;

II - Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Itinga do Maranhão - MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo

desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 051 de 16 de março de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9636aee430c66e8edcc71397d33cade9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106, 107, 108, 109, 110, 112,113, 114, 115, 133, 146/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.174/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME**. Valor Global: R\$ 2.550,00. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206- FDO. **MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil- Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME CNPJ Nº 22.172.252/0001-30.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.174/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 8.249,00. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206- FDO. **MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica -Ensino Infantil-Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.488.339/0001-66.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.174/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **VR COSTA EIRELI**. Valor Global: R\$ 4.414,00. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206- FDO. **MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil- Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, **V R COSTA EIRELI CNPJ Nº 21.111.336/0001-00.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.174/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**. Valor Global: R\$ 5.024,98. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e